



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### AUTÓGRAFO N. 91 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 076 de 2019, aprovado em 9ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 19 de dezembro de 2019.

#### MESA DIRETORA

**MAURICIO GODOY PRADO**  
Presidente

**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Vice-presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
1º Secretário

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
2ª Secretária

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0014231/2019 20/12/2019 10:26:07

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Sollic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527  
102280  
0014231/2019

3ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Autógrafo n. 91 de 2019



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 076, DE 2019

#### (INCLUI ÁREA RURAL NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS)

**Art. 1º** Fica incluída, como zona de expansão urbana do Município de Dois Córregos, para todos os efeitos da lei, em especial da lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o imóvel rural que possui as seguintes características e confrontações: **“Um área de terra, sem benfeitorias, com 0,84 alqueire, designada Gleba “E”, localizada neste município e comarca de Dois Córregos, no Bairro Maria Vitória, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco m4a, distante 99,96 metros do marco m4 do roteiro geral, cravado junto às divisas da área em descrição, imóvel de Antonio Renan Ferro (M. 16.515), e propriedade de Leni Aparecida Oliveira (M. 8.789); daí segue confrontando com esta com os seguintes rumos e distâncias: Norte e distância de 209,14 metros, e Leste na distância de 90,00 metros, até o marco nº 18; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com a Represa da CESP – Usina Hidroelétrica da Barra Bonita, com rumo NW 23º 29,50’ e 66,97 metros, até o marco nº 18a; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com a Gleba “D”, de Josilaine Aparecida de Oliveira (M. 16.595), com os seguintes rumos e distâncias: SW 068º 09’ 19” e 83,74 metros; SW 031º 09’ 52” e 139,53 metros, e Sul 120,15 metros, até o marco nº 18d; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel de Antonio Renan Ferro (M. 16.515), com o rumo NE 89º 54’ 36” e 86,63 metros, até o marco nº m4a, onde teve início esta descrição, fechando o perímetro”, pertencente a Jonas Cícero de Oliveira, que integra a Matrícula nº 16.596 do CRI local.**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.